

TESTE

ÁGUA MINERAL

Tá com sede?

Teste do Idec mostra que a maioria das marcas de água mineral tem boa qualidade. No entanto, o impacto ambiental causado pelas embalagens é um bom motivo para repensar o consumo do líquido engarrafado

Dois átomos de hidrogênio e um de oxigênio formam a molécula essencial para os seres vivos: a água. No entanto, embora só o H₂O seja suficiente para suprir as necessidades de hidratação do organismo, temos bebido cada vez mais água mineral, que contém, naturalmente, vários outros elementos químicos. Dados da Associação Internacional de Águas Engarrafadas apontam que a demanda brasileira pelo produto cresce mais de 7% ao ano e que já somos o quarto maior consumidor da bebida no mundo.

Assim, o Idec resolveu conferir a qualidade de 33 marcas (sendo que de duas delas foram analisadas duas amostras – cada uma de uma fonte – totalizando 35 amostras) comercializadas em dez cidades brasileiras. Para isso, contou com a colaboração de nove organizações que fazem parte do Fórum Nacional de Entidades Cíveis de Defesa do Consumidor (FNECDC). Veja quais são elas no quadro O teste, à página 23.

A boa notícia é que a maioria das amostras não apresentou problemas. Das 35 avaliadas, apenas quatro foram reprovadas: três por não atenderem ao padrão microbiológico, e uma por apresentar problemas em seu aspecto visual. Na análise dos rótulos, no entanto, o número de inconformidades aumentou: 13 marcas não fornecem todas as informações exigidas por lei. Além disso, os apelos publicitários podem confundir o consumidor.

Contudo, o grande “senão” da água mineral diz respeito ao impacto ambiental causado por suas embalagens.

RESULTADOS DO TESTE

Foram avaliadas 33 amostras de água mineral natural e duas de água purificada adicionada de sais, ambas sem gás. Das 35 amostras, quatro foram desclassificadas. As águas York (PI), Minalinda (RO), e Pôr do Sol (MS) não passaram no teste de padrão microbiológico, pois continham a bactéria *Pseudomonas aeruginosa* acima do limite permitido. Na Pôr do Sol também havia coliformes totais em excesso. Já a água adicionada de sais da marca Clara (CE) foi reprovada por apresentar partículas não identificadas que podem ser vistas a olho nu.

A *Pseudomonas aeruginosa* é uma bactéria patogênica que pode causar problemas respiratórios graves em pessoas com baixa imunidade, além de infecções gastrintestinais, principalmente, em crianças. Já os coliformes totais são bactérias que indicam as condições higiênicas durante o processamento e armazenamento dos alimentos e da água.

O restante da avaliação foi feito apenas com as 31 marcas que não foram desclassificadas. Com relação às características físico-químicas, à composição química e à presença de substâncias inorgânicas que oferecem risco à saúde, todas apresentaram resultados dentro dos parâmetros legais.

RÓTULO E PUBLICIDADE

Na análise do rótulo, 13 marcas descumprem pelo menos um item da legislação. Oito não informam a validade do produto em meses: Aqualeve (MG), Aquarel (RJ), Bonafont (MG), Fonte da

FOTOS GILBERTO MARQUES

Floresta (RS), Puris (SC), Sarandi (RS), Imperatriz (SC), e a água adicionada de sais Santa Sophia. Cinco não ostentam a expressão “Não contém glúten”: Crystal (MG), Ouro Fino (PR), Da Guarda (SC), Imperatriz, que também não informa o local da fonte, e Ibirá (SP), que também não destaca a data de envasamento por meio de impressão indelével na embalagem, no rótulo ou na tampa. A marca Frésca, por sua vez, não atende ao padrão legal para apresentar seus compostos químicos, o que não atinge diretamente o consumidor.

Além disso, algumas marcas apresentam no rótulo dados de análises realizadas há mais de 20 anos. De acordo com o Código das Águas (De-

creto-Lei nº 784/45), que regula o setor, os fornecedores devem fazer pelo menos uma análise completa a cada três anos, mas ele não determina que as eventuais alterações na composição sejam atualizadas no rótulo. Para o Idec, a prática está em desacordo com o direito à informação, assegurado pelo artigo 6º do Código de Defesa do Consumidor (CDC).

A pesquisa constatou ainda que algumas águas imprimem em seu rótulo palavras ou frases de efeito que podem confundir o consumidor. O artigo 37 do CDC condena qualquer tipo de apresentação publicitária “inteira ou parcialmente falsa, ou, por qualquer outro modo, mesmo por omissão, capaz de induzir a erro o

Modelo de rótulo



Galão de água com prazo de validade

Em agosto deste ano o agrônomo Marcus Prates, associado do Idec, tentou trocar dois galões de 20 litros de água mineral vazios por outros cheios em um supermercado de Brasília (DF). Só que o estabelecimento os recusou, alegando que “uma nova norma” impedia a reutilização de garrafões antigos. O de Marcus tinha sido fabricado em 2003.

A tal norma é a Portaria nº 387, do Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM). Aprovada em setembro de 2008, ela determina a validade de três anos para os garrafões de 10 e 20 litros. Em setembro deste ano, contudo, outra Portaria do DNPM (nº 358) estabeleceu um novo cronograma. Desde 30 de novembro de 2009 não são mais aceitos galões fabricados em 2004; a partir de 30 de janeiro será a vez dos fabricados em 2005; 30 de abril os de 2006; e 30 de junho os produzidos entre janeiro e junho de 2007.

O limite foi estabelecido porque o uso e a lavagem constantes desgastam os vasilhames, podendo ocasionar ranhuras na parte interna, o que dificulta a higienização e facilita a instalação e o

acúmulo de micro-organismos. Ou seja, é uma questão de segurança sanitária.

Até aí tudo bem. Mas quem pagará a troca? No caso de Marcus, o supermercado se omitiu, embora ele tivesse adquirido os galões no próprio estabelecimento um mês antes. A Indaiá, fabricante da água, também não se responsabilizou e não se dispôs a dar destinação adequada à embalagem, sugerindo que Marcus a jogasse no lixo. “Além do prejuízo financeiro, o consumidor fica com a responsabilidade pelo passivo ambiental”, reclama o agrônomo.

Podemos dizer que a Indaiá agiu de má-fé. De acordo com o artigo 1º da Portaria do DNPM, a obrigação pela troca é, sim, do fornecedor, que não deve repassar ao consumidor o ônus do cumprimento de uma obrigação legal. A determinação está de acordo com o artigo 4º do CDC.

Todos os consumidores que passarem por situações semelhantes podem exigir da empresa o ressarcimento do prejuízo financeiro. Caso não obtenham êxito, devem recorrer ao Procon.

De onde vem?

Retirada de mananciais subterrâneos ou nascentes, a água mineral contém sais dissolvidos provenientes das rochas e dos solos por onde passou, e por isso tem composição físico-química distinta das comuns.

Por ser o Brasil rico em fontes de água mineral, há mais de 60 anos o Decreto-Lei nº 784/45, conhecido como Código das Águas, regula sua exploração e comercialização.

A exploração dessa riqueza mineral vem apresentando ascensão vertiginosa nos últimos anos no país. De acordo com dados do Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM), do Ministério de Minas e Energia (MME), órgão responsável pela regulação do setor, o número de concessões de lavra de água mineral saltou de 319 em 1995 para 789 em setembro do ano passado.

Hoje, além da mineral, também há a água adicionada de sais, um tipo de água potável comum que passa por processo de filtragem e à qual são acrescentados, artificialmente, sais minerais. Fique atento, pois a legislação determina que essas águas tragam no rótulo a identificação “água purificada adicionada de sais” em local visível logo abaixo do nome fantasia, para que o consumidor não a confunda com água mineral. Além disso, também deve informar a origem da água e o processo de filtragem.

ÁGUA MINERAL

Marcas que apresentaram problemas		
Produto (Fonte/Estado*)	Empresa	Problema encontrado**
Pôr do Sol (Fonte Pôr do Sol/MS)	Concessionária Jonas Barbosa Garcia e Cia. Ltda.	Bactéria <i>Pseudomonas aeruginosa</i> e coliformes totais acima do limite permitido
Minalinda (Fonte Santa Luzia II/RO)	Empresa Rondoniense de Refrigerantes Ltda.	Bactéria <i>Pseudomonas aeruginosa</i> acima do limite permitido
York (Fonte Santo Antônio/PI)	Norsa Refrigerantes Ltda.	Bactéria <i>Pseudomonas aeruginosa</i> acima do limite permitido
Clara***	LVV Agropecuária e Indústria Ltda.	Material particulado em suspensão não identificado
Aqualeve (Fonte dos Tucanos/MG)	Alvarenga Mineração e Engenharia Ltda.	Rotulagem (não informa, em meses, a validade do produto)
Aquarel (Fonte Levíssima/RJ)	Nestlé Waters Brasil Bebidas e Alimentos Ltda.	Rotulagem (não informa, em meses, a validade do produto)
Fonte da Floresta (Fonte da Floresta/RS)	Concessionárias Águas Minerais Sarandi Ltda.	Rotulagem (não informa, em meses, a validade do produto)
Sarandi (Fonte Sarandi/RS)	Águas Minerais Sarandi Ltda.	Rotulagem (não informa, em meses, a validade do produto)
Bonafont (Fonte Paineira/MG)	Danone Ltda.	Rotulagem (não informa, em meses, a validade do produto)
Puris (Fonte do Riacho/SC)	EJC Gamborgi Mineração Ltda.	Rotulagem (não informa, em meses, a validade do produto)
Imperatriz (Fonte Caldas/SC)	Cia. Hidromel Caldas da Imperatriz	Rotulagem (não informa local da fonte, validade em meses e não ostenta a expressão "Não contém glúten")
Crystal (Fonte Monte Sião/MS)	Concessionária Refrigerantes do Oeste Ltda.	Rotulagem (não ostenta a expressão "Não contém glúten")
Ouro Fino (Fonte Ouro Fino/PR)	Mocellin & Cia. Ltda.	Rotulagem (não ostenta a expressão "Não contém glúten")
Da Guarda (Fonte Tenente/SC)	Termas Santo Anjo da Guarda Ltda.	Rotulagem (não ostenta a expressão "Não contém glúten")
Santa Sophia***	Cristalino Alimentos e Bebidas Ltda.	Rotulagem (não informa, em meses, a validade do produto)
Ibirá (Fonte Ibirá/SP)	Empresa de Águas Minerais Ibirá Ltda.	Rotulagem (não ostenta a expressão "Não contém glúten" e não destaca a data de envasamento por meio de impressão indelével na embalagem, no rótulo ou na tampa, ou seja, ela aparece apagada)
Frésca (Fonte Amazon/BA)	Fonte Amazon – Fazenda Canaã do Sol	Rotulagem (não expressa a composição química sob a forma iônica)

Em vermelho, as marcas desclassificadas

* Estado onde a fonte está localizada

**Em relação ao rótulo, o teste avaliou se ele estava de acordo com a Portaria nº 470/99 do MME e a Lei nº 10.674/2003

***Água adicionada de sais

A tabela contém apenas as marcas que apresentaram alguma inconformidade. As demais marcas testadas (e que foram aprovadas em todos os quesitos) são: Minalba (SP), Fontana Oro (PR), Petrópolis (RJ), Kaiary (RO), Indaiá (BA e PB), Schin (BA e PE), Diamante Azul (PE), Crystal Action (AL), Pureza Vital (SP), Nossa Água (PA), Prata (SP), Belágua (PA), Terra Alta (PA), Ingá (MG), Igarapé (MG) e Caxambu Gourmet (MG)



consumidor a respeito da natureza, características, qualidade (...) e quaisquer outros dados sobre produtos e serviços". Da mesma forma, o artigo 4º da Portaria nº 470/99 do Ministério de Minas e Energia (MME) veda inscrições na rotulagem que destaquem um atributo do produto, supervalorizem a água ou suas propriedades.

No entanto, a marca Sarandi traz a inscrição "Diet por natureza". Alimentos diet são os que eliminam um ou mais ingredientes da fórmula original. Assim, o termo não se aplica a nenhum tipo de água, que, por natureza, é isenta de propriedades nutricionais. "A expressão é usada, notadamente, para supervalorizar a água, uma vez que o mercado de produtos diet e naturais está em alta", aponta Vera Barral, sanitarista e técnica do Idec responsável pela pesquisa.

Os termos "Água Leve" e "Levis-

Empresas respondem

Apenas 17 empresas responderam, no prazo estipulado, à carta enviada pelo Idec com os resultados do teste. De modo geral, disseram que realizam análises periódicas das águas em laboratórios próprios e oficiais. Em relação às práticas de troca e recolhimento de embalagens e ao uso de materiais menos agressivos ao meio ambiente, a maioria das empresas limitou-se a dizer que segue as leis vigentes sobre o assunto. Dentre as respostas, vale destacar as das empresas desclassificadas no teste microbiológico:

- A **Norsa**, responsável pela marca York, disse que identificou o mesmo problema que o Idec no lote pesquisado e que contratou especialistas em fontes de águas minerais para refazer a análise, e que esta apresentou ausência de micro-organismos. No entanto, não informou o destino do lote problemático.

- A **Água Mineral Natural Pôr do Sol**, responsável pela água Pôr do Sol, contestou a análise feita pelo Idec e apresentou laudos com resultados diferentes dos encontrados no teste. O Idec, em seu papel de defender a saúde e a segurança do consumidor, informou às autoridades competentes – Anvisa e DNPM – os resultados da pesquisa para que determinem as providências cabíveis.

sima”, nas marcas Bonafont e Fonte da Floresta, respectivamente, também valorizam seus atributos. Na marca Pôr do Sol, a frase “Pura e natural. É mais gostosa”, além de desnecessária para uma água, não condiz com a realidade, já que a marca foi uma das reprovadas nos testes microbiológicos.

Mas essa não é uma prática que se restringe ao Brasil. A marca australiana A Bottle Of colocou no mercado produtos capazes de oferecer “sentimentos positivos” – *bottle of love*, *bottle of strength* e *bottle of well-being* (garrafas de “amor”, “força” e “bem-estar”, respectivamente).

MATAR A SEDE, NÃO O MEIO AMBIENTE

As garrafas plásticas são mais baratas que as de vidro, oferecem menor perda aos produtores e envasadores, são mais leves, mais resistentes, de fácil transporte etc. Só que geram lixo de grandes proporções, além de serem produzidas a partir de petróleo e gás natural, ambos recursos não renováveis.

Na cidade de São Paulo, a Lei Municipal nº 13.316/02 obriga fabricantes de vários setores, entre eles os de bebidas, a dar destino ambientalmente adequado às embalagens plásticas. Desde maio deste ano as empresas são obrigadas a recolher 50% das embalagens que comercializam. Pelo cronograma, em maio do ano que vem esse percentual deve subir para 75% e, em 2011, para 90%.

Para Elisabeth Grimberg, do Instituto Polis e do Fórum Lixo e Cidadania, a imposição de metas para a logística reversa das embalagens é uma medida positiva, mas não resolve o problema. “Por um lado, evita que parte dos resíduos vá parar em aterros. Mas, por outro, a reciclagem também gasta energia”. “O ideal são embalagens retornáveis. Ou melhor, que o consumidor tenha garantia de qualidade da água de abastecimento, pois pagamos por isso”, defende Elisabeth. Mas de acordo com Walder Suriani, superintendente executivo

da Associação das Empresas de Saneamento Básico Estadual (Aesbe), a qualidade de água fornecida pelas companhias atende aos padrões de qualidade estabelecidos pelo Ministério da Saúde. “Ela é segura e pode ser consumida normalmente pela população”, garante.

A exploração de água mineral também pode causar danos aos lençóis freáticos. Em 2004 o Departamento Nacional de Proteção Mineral (DNPM), do MME, determinou a paralisação da exploração de um poço pela multinacional Nestlé em São Lourenço (MG). O órgão acolheu a denúncia do Ministério Público do estado, que apontou que a produção da água Nestlé Pure Life estava alterando a composição química e a vazão das demais fontes do município.

Ou seja, motivos não faltam para deixar a água envasada de lado sempre que possível. Mas se você quer mais um, saiba que na capital paulista, enquanto o preço da água fornecida pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo (Sabesp) custa no máximo R\$ 5,86/m³, o preço médio das águas minerais vendidas em supermercados da cidade corresponde a R\$ 1.380/m³. Mais de 235 vezes mais cara! Conclusão: a água mineral não pesa só na consciência, mas também no bolso. ■

Dicas

- A fim de evitar a profusão de embalagens plásticas, reduza o consumo de água mineral. Em casa, troque os galões por filtro.

- Cobre da prestadora de serviço de saneamento básico de sua cidade que envie as informações completas sobre a qualidade da água de abastecimento na fatura e no relatório anual. Esse direito é garantido pelo Decreto Federal nº 5.440/05.

Mas quando for inevitável beber água mineral:

- Armazene as garrafas cheias em local fresco, seco e limpo, longe de produtos com odor acentuado.

- Verifique no rótulo a data de envasamento e a validade (em meses) do produto. Consuma-a dentro do prazo.

- A água deve estar límpida, incolor, transparente, sem turvamento, filamentos ou partículas suspensas.

- Portadores de doença renal crônica ou que fazem hemodiálise devem sempre consultar o médico antes de consumir água mineral.

- Deposite as embalagens vazias nos postos de reciclagem.

O teste

O teste, apoiado pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), foi realizado entre outubro e novembro deste ano com 33 marcas (foram 35 amostras) de água mineral de dez cidades brasileiras. Para isso, o Idec contou com recursos do Fundo de Defesa dos Direitos Difusos e com a participação de nove instituições do FNECDC: Associação Brasileira da Cidadania e do Consumidor de Mato Grosso do Sul (ABC-CON/MS); Associação Brasileira de Economistas Domésticos (Abed/CE); Associação Cidade Verde (ACV/RO); Associação das Donas de Casa da Bahia (ADC/BA); Associação das Donas de Casa, dos Consumidores e da Cidadania de Santa Catarina (Adocon/SC); Associação de Defesa da Cidadania e do Consumidor (Adecon/PE); Instituto para o Consumo Sustentável (Icones/PA); Movimento de Donas de Casa e Consumidores do Rio Grande do Sul (MDC/RS); e Movimento de Donas de Casa e Consumidores de Minas Gerais (MDC/MG).

A seleção das amostras foi baseada no ranking da Associação Brasileira de Supermercados (Abras) das marcas mais vendidas em cada estado e das marcas regionais. Foram avaliados a rotulagem; o perfil microbiológico; a composição química; as características físico-químicas; e a presença de substâncias inorgânicas que oferecem risco à saúde, segundo a Resolução de Diretoria Colegiada nº 274/2005, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa).